



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Recebido em 09/02/2026
Assinatura
Camara Municipal de
Laranjeiras do Sul - PR

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

06/02/2026

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO INC I, ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº 061, de 09 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, na importância de **697.000,00** (Seiscentos e Noventa e Sete Mil Reais):

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.
Unidade: 001 – Departamento de Ensino.

Projeto/Atividade: 12.361.0400.2075 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos.

Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 (Contratação por Tempo Determinado).

Fonte de Recurso: 103 – 5% das Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor: R\$ 566.0000,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Reais)

Projeto/Atividade: 12.361.0400.2244 – Atividades do Programa Escola em Tempo Integral.

Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 (Contratação por Tempo Determinado).

Fonte de Recurso: 103 – 5% das Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor: R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)

Projeto/Atividade: 12.365.0400.2082 – Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escolar.

Natureza de Despesa: 3.1.90.04.00 (Contratação por Tempo Determinado).

Fonte de Recurso: 103 – 5% das Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º, no valor total de R\$ 697.000,00 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil Reais), provirão, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, da anulação ou transposição de dotações orçamentárias do mesmo órgão.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata esta Lei será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

Unidade: 001 – Departamento de Ensino.

Projeto/Atividade: 12.361.0400.2075 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos.

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

Fonte de Recurso: 103 – 5% das Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor: R\$ 697.000,00 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil Reais)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento de dotações orçamentárias, conforme necessário, com a finalidade de assegurar a cobertura da despesa decorrente da abertura de crédito adicional de que trata esta Lei, observadas as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de fevereiro de 2026.

JAISON
RODRIGO
MENDES:010
44135905

Assinado digitalmente por JAISON
RODRIGO MENDES 01044135905
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PF A3, OU=,
PresenteID, OU=4826265000140, OU=,
AC=SiglaCertID Multiple, CN=JAISON
RODRIGO MENDES 01044135905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: 010441
Data: 2026.02.06 09:43:41-0302
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Palácio Território do Iguaçu

Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 005/2026 que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

Este Projeto, visa autorizar a inclusão, na Lei Orçamentária Anual nº 061, de 09 de dezembro de 2025, do crédito adicional especial, na Natureza da Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Esta contratação, autorizada pela Lei nº 066/2025, refere-se aos professores que serão contratados temporariamente, através de PSS, sendo professores de Artes, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna do Ensino fundamental - Inglês.

Registre-se, ainda, que as contratações por tempo determinado ora autorizadas se revestem de caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a suprir necessidades temporárias da rede municipal de ensino, notadamente em áreas específicas do currículo obrigatório, como Artes, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna – Inglês, cujas demandas não podem ser integralmente atendidas, no momento, pelo quadro efetivo de servidores.

As despesas decorrentes das referidas contratações encontram-se em estrita consonância com a legislação orçamentária e fiscal vigente, não implicando criação ou ampliação de despesa de caráter continuado, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tampouco comprometendo os limites legais de despesa com pessoal previstos no artigo 169 da Constituição Federal.

Ressalta-se, igualmente, que a utilização de recursos provenientes do percentual de 5% das transferências constitucionais do FUNDEB observa rigorosamente as disposições legais aplicáveis, destinando-se exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme autorizado pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Diante disso, o presente Projeto de Lei revela-se necessário, oportuno e juridicamente adequado, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados à população, razão pela qual se submete à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando-se em sua aprovação.

Diante do exposto e certo da conveniência destes Projetos de Lei, solicito que este Projeto seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de fevereiro de 2026.

JAISON
RODRIGO
MENDES:01044
135905

Assinado digitalmente por JAISON RODRIGO
MENDES:01044135905
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=4202050000162, OU=AC SIngularID
Multiple, CN=JAISON RODRIGO
MENDES:01044135905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 010441
Data: 2026.02.06 09:43:57-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal